



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-SEMÁS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023-SRP-CPL/SEMÁS

Aos dezoito dias do mês dezembro do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede à Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova - CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001-83, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 381.515.702-10 e portadora da cédula de identidade nº 2147888 PC/PA, Secretária Municipal de Assistência Social, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023-CPL/SEMÁS, do processo administrativo nº 2023.004-SRP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ MIRI PARÁ**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global do lote, nos termos do edital, no certame acima mencionado, a seguinte empresa:

- **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº : nº **05.194.705/0001-00** e Inscrição Estadual nº 15.226.061-7, com sede Trav. Padre Eutiquio, nº 850, Bairro Campina cep: 66.015-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, representada neste ato por seu representante legal Sr. MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA, Brasileiro, empresário, portador do RG nº 514826 SSP/PA inscrito no CPF nº 252.667.802-15.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ MIRI PARÁ**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-SRP-CPL/SEMAS e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social, não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social, quando:

- 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri, não aceitar a justificativa;
 - 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.
- b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023-SRP-CPL/SEMAS e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP N. 004/2023-SRP-CPL/SEMAS como segue:



LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	CESTAS BÁSICAS , embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados	UNID.	1.000	R\$ 109,70	R\$109.700,00		
COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.DE UNIDADES PARA CADA CESTA BÁSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FEIJÃO CARIOCA - PCT COM 1 KG,	01	GAMA LOPES	KG	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
02	ARROZ TIPO 1 - POLIDO 1 KG,	01	GAMA LOPES	KG	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
03	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT COM 400G.	01	AMBRA	PCT	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT COM 250G,	01	SANTA CLARA	PCT	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
05	AÇUCAR REFINADO - PCT COM 1KG.	01	UNIÃO	KG	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
06	BISCOITO - ÁGUA E SAL PCT COM 350G	01	VITARELLA	PCT	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
07	MARGARINA 500 G	01	PRIMOR	UNID.	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
08	VINAGRE 750ML	01	MINHOTO	UNID.	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
09	ÓLEO 900ML	01	PRIMOR	UNID.	1.000	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
10	SAL 1KG	01	NOTA 10	KG	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
11	MASSA PARA SOPA 500G	01	HILÉIA	PCT	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
12	SARDINHA 125G	01	PESCADOR	UNID.	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
13	CARNE EM CONSERVA ENLATADA 320G	01	ANGLO	UNID.	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	FLOCOS FINO DE MILHO PCT 500G	01	MARATÁ	PCT	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
15	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	01	GAMA LOPES	KG	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
16	LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 200G	01	CCGL	PCT	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
VALOR GLOBAL.....							R\$ 109.700,00
(CENTO E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)							

O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 109.700,00** (*Cento e nove mil e setecentos reais*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 004/2023-SRP-CPL/SEMAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico 004/2023-SRP-CPL/SEMAS, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada destecertame



é a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP 004/2023-SRP-CPL/SEMAS, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023-SRP-CPL/SEMAS, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé Miri (PA) , 19 de dezembro de 2023

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.898.075/0001- 83
ÓRGÃO

NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.194.705/0001-00
EMPRESA